



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

REQUERIMENTO PARA REGISTO DE PUBLICAÇÃO PERIÓDICA

Título da Publicação _____

Temática _____

Âmbito Nacional
 Regional
 Comunidades Portuguesas no Estrangeiro

Suporte ¹ _____

Modo de Distribuição _____

Site (se aplicável) _____

Periodicidade _____

Sede de Redação _____

Diretor ² _____

Diretor-Adjunto ³ _____

Subdiretor ³ _____

Editor _____

Nacionalidade _____

Sede _____

Entidade Proprietária
(Nome/Designação Social) _____

NIF/NIPC (Número de
Identificação Fiscal
ou de pessoa coletiva) _____

Data de Nascimento ⁴ ____/____/____



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

N.º Bilhete de Identidade (BI) ou Cartão de Cidadão (CC) ⁴ _____

Validade do BI ou CC ⁴ ____/____/____

Domicílio/Sede _____

Código Postal e
Localidade _____

Telefone _____ Telemóvel _____

Endereço de Correio
Electrónico _____

O Requerente ⁵ _____

Documentos a anexar:

- Sinopse do projeto editorial pretendido, no caso de se tratar de uma publicação informativa deverá ainda juntar o projeto do estatuto editorial;
- Um exemplar, em tamanho natural, do logótipo do título de publicação;
- Declaração de aceitação do cargo por parte do diretor, no caso da publicação ter setor informativo, deverá ainda anexar cópia da carteira profissional de jornalista ou cartão de equiparado.
- Caso registe Diretor-Adjunto e/ou Subdiretor deverá, juntar cópia da carteira profissional de jornalista do(s) mesmo(s), e comprovar que a publicação detém mais de cinco jornalistas, indicando os nomes dos mesmos bem como os números das respetivas carteiras profissionais.
- Declaração simples que ateste a relação contratual e os tipos de serviços prestados por parte do editor (sempre que o mesmo se trate de pessoa coletiva distinta do proprietário)
- Instrumento de constituição e certidão permanente do registo comercial atualizada ou código de acesso à certidão permanente, ou estatutos da requerente, consoante a natureza jurídica da entidade a registar (no caso do requerente ser pessoa coletiva).

Taxas por serviços prestados:

- Inscrição: €61,20
- No prazo de 90 dias, após a notificação do registo provisório, deve ser requerida a conversão em definitiva: €10,20, e no caso de se tratar de uma publicação informativa, deverá também efetuar o depósito do estatuto editorial: 20,40€.

Legislação:

Decreto Regulamentar n.º 8/99 de 9 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2009, de 27 de janeiro e republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 7/2021, de 6 de dezembro; Decreto-Lei n.º 103/2006 de 7 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 70/2009, de 31 de março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2021, de 6 de dezembro; Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro.



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Notas:

- 1 Ex: Papel, Online, etc...;
- 2 No caso de a publicação deter setor informativo o Diretor deverá estar legalmente habilitado para o exercício do cargo, nos termos do art.º 15º do estatuto do jornalista;
- 3 Apenas poderá preencher caso a publicação detenha mais de cinco jornalistas, o titular do cargo tem de estar legalmente habilitado nos termos do art.º 15º do estatuto do jornalista;
- 4 Preencher apenas no caso do proprietário se tratar de uma pessoa singular;
- 5 Os requerimentos apresentados por pessoas coletivas têm que ser reconhecidos notarialmente, confirmando a qualidade de representante com poderes para o ato, no caso de entidades públicas deverá ser aposto selo branco em uso na entidade com legitimidade para fazer o registo.